Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/15
Protocolo

PARECER Nº 225 / 2015.
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 129 de 2015.
Autoria: Poder Executivo.
Relator: Vanderlei do Conselho.
Parecer: FAVORÁVEL.

I –VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise ao presente, verifica-se a proposta de dilação do prazo definido pelo artigo 138 da Lei 6.179/2013 pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de publicação da mesma, por conta de que o prazo previsto na Lei Nº 6.437 de 2014 se encerrou em 24/06/2015, tendo sido insuficiente para a aprovação de diversos processos protocolados anteriores à Lei, pois conforme a justificativa do presente projeto, estes dependem de fatores externos, tais quais Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Aprovações de Estudos de Impacto de Vizinhança, Licenciamentos ambientais, documentações junto a Cartórios, aprovação na Sanepar, e Copel.

De modo que não há qualquer óbice que impeça a sua tramitação, de modo que opino pelo parecer favorável ao mesmo.

II – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator, o vereador Nei Haveroth.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

Nei Haveroth / PSL
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente